



INSTRUÇÃO 001/2019 - PROEX

Dispõe sobre os procedimentos para o Reenquadramento das bolsas vigentes vinculadas a Projetos de Extensão para o Programa de Bolsas de Extensão (PIBEX).

1. OBJETIVO

A Pró-Reitoria de Extensão utiliza-se do presente instrumento para orientar e divulgar os procedimentos para o Reenquadramento das bolsas vigentes de estágio não obrigatório vinculadas a projetos de extensão e similares, sob responsabilidade desta PROEX, para bolsas PIBEX no período de agosto/2019 a julho/2020, vinculadas ao EDITAL PIBEX 01/2019.

2. RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

- **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX) – RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS BOLSAS DE PIBEX;**

3. PROCEDIMENTOS

REENQUADRAMENTO DAS BOLSAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO

- **Solicitação de Reenquadramento – Orientador do Projeto**

Vinte e quatro (24) bolsas deverão ser alocadas para o reenquadramento de discentes de nível superior da UFRA, os quais atualmente possuem Bolsas de Estágio Não Obrigatório vinculadas à PROEX, pagos pela UFRA, mas que por estarem vinculados a Projetos de Extensão e pelas suas atividades previstas em Termo de Compromisso e relatadas nas Fichas de Frequência e Acompanhamento,

deveriam estar enquadrados e recebendo efetivamente Bolsas na modalidade PIBEX. Assim, os referidos discentes, conforme prévia avaliação da PROEX, passarão a receber bolsa PIBEX por um ano (julho/2019 a agosto/2020), sem a necessidade de submissão à livre concorrência, desde que preencham todas as documentações exigidas e necessárias a partir das datas previstas no Edital PIBEX 01/2019.

Para isso, os **ORIENTADORES** com bolsas reenquadradas, deverão entregar a documentação exigida, através do SIPAC, obedecendo aos prazos do cronograma do Edital PROEX Nº01/2019, para efetivação de sua permuta para PIBEX. A não observância na entrega de documentos, acarretará no desligamento da bolsa de estágio não obrigatório, concomitantemente com o não reenquadramento para PIBEX. Estes entregarão os seguintes documentos:

1. Plano de trabalho (Anexo III);
2. Formulário de indicação do bolsista (Anexo VI);
3. Termo de Compromisso do (a) bolsista (Anexo VII);
4. Termo de Compromisso do (a) orientador (a) (Anexo VIII);
5. Comprovante bancário de conta corrente.

- **OBSERVAÇÃO 1: O PROJETO**, ao qual o Plano de Trabalho está vinculado, no momento da entrega de documentos para reenquadramento, deverá estar devidamente cadastrado e adimplente na **PROEX**, conforme previsto no cronograma do Edital PIBEX 01/2019.
- **OBSERVAÇÃO 2: É VEDADO** aos coordenadores de Projetos, já contemplados com o reenquadramento de bolsas de estágio não obrigatório para bolsas de PIBEX com período de agosto/2019 a julho/2020, concorrer ao Edital PIBEX 01/2019, período de agosto/2019 a julho/2020, na modalidade ampla concorrência.

Esta Instrução 001/2019 - PROEX passa a vigorar a partir da data de aprovação do Edital PIBEX 01/2019 através da Resolução CONSEPE nº 480/2019.

Belém – PA, 05 de junho de 2019.


Prof. Dr. Eduardo do Valle Lima
Pró-Reitor de Extensão da UFRA